

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.305 - DE 01 DE JULHO DE 1.983.-

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 4 (quatro) terrenos a serem doados à AJURIS e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 4 (QUATRO) terrenos, transcritos em nome de HAUBRICH & CIA LTDA. e hipotecados à OLARIA LERCH LTDA., para serem doados à AJURIS - Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, e destinados à construção de 4 (QUATRO) residências para moradia dos meretíssimos juizes desta Comarca de Montenegro, conforme estão especificados abaixo:

O primeiro: Um terreno urbano com área de 462,92 metros quadrados, sem benfeitorias, sito nesta cidade à rua Klinger de Oliveira, com as seguintes dimensões e confrontações: a nordeste, onde mede 34,90 metros, confronta com o lote nº 02; a sudeste, onde mede 12,70 metros, com a rua Klinger de Oliveira; a noroeste, onde mede 13,07 metros, com terras de Arthur Lerch e a sudoeste, onde mede 38,00 metros, com os lotes nº 04, 05 e 06. O terreno correspondente ao lote nº 03 - quadra 02 - loteamento Jardim Ibiá, inserido no quarteirão formado, de maneira incompleta, pelas ruas Klinger de Oliveira, Augusto Jaeger Filho, José Lerch e terras de Arthur Lerch, distante 27,70 metros da esquina das ruas Klinger de Oliveira e Augusto Jaeger Filho; matrícula: nº 8.832, fls. 01, L 2-RG.

O segundo: Um terreno urbano, com área de 406,98 metros quadrados, sem benfeitorias, sito nesta cidade, à rua Klinger de Oliveira, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste, onde mede 31,45 metros, confronta com o lote nº 03; a sudeste, onde mede 12,80 metros, com o lote nº 20; a noroeste, onde mede 12,82 metros, com a rua Klinger de Oliveira e a sudoeste, onde mede 32,14 metros, com

.....



.....

o lote nº 01. Este terreno corresponde ao lote nº 02 da quadra 07, loteamento Jardim Ibiá, inserido no quarteirão formado pelas ruas: Klinger de Oliveira, Arthur Renner, José Lerch e Jacob Carlos Lampert, distante 15,02 metros da esquina das ruas Klinger de Oliveira e Jacob Carlos Lampert; matrícula nº 8.887, Fls. 01, L-2RG.

O terceiro: Um terreno urbano, com a área de 410,40 metros quadrados, sem benfeitorias, sito nesta cidade, à rua José Lerch, com as seguintes dimensões e confrontações: a nordeste, onde mede 12,00 metros, com a rua José Lerch; a sudeste, onde mede 34,20 metros, com o lote nº 10; a nordeste, onde mede 34,20 metros, com o lote nº 08; a sudoeste, onde mede 12,00 metros, com o lote nº 17. Este terreno corresponde ao lote 09 - quadra 07 - do loteamento Jardim Ibiá, inserido no quarteirão formado pelas ruas: José Lerch, Jacob Carlos Lampert, Arthur Renner e Klinger de Oliveira, distante 65,25 metros da esquina das ruas José Lerch e Klinger de Oliveira; matrícula nº 8.894, fls. 01, L-2RG.

O quarto: Um terreno urbano com a área de 436,39 metros quadrados sito nesta cidade, à rua José Lerch, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste onde mede 12,76 metros, com a rua José Lerch; ao sudeste, onde mede 34,20 metros, com lote 07; a noroeste, onde mede 34,20 metros, com os lotes 03, 04 e 05; a sudoeste, onde mede 12,76 metros, com o lote 20. Este terreno corresponde ao lote 06 - quadra 08 - loteamento Jardim Ibiá, inserido no quarteirão formado pelas ruas José Lerch, Dr. Paulo Ribeiro Campos, Jacob Carlos Lampert e Arthur Renner, distante 30 metros da esquina das ruas José Lerch e Arthur Renner; matrícula nº 8.911, fls. 01, L-2RG.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) para a aquisição dos imóveis supramencionados.

Parágrafo Único - O preço global a ser pago pela Prefeitura Municipal, aos proprietários, será efetuado na seguinte modalidade:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

a) Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS) em 4 (quatro) parcelas até o final do ano, acrescido de juros de 12% a.a. e correção monetária a incidir trimestralmente e igual variação da UPC sobre o saldo existente.

b) Os restantes Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), convertidos em ORTNs, serão pagos durante o exercício de 1.984, provendo-se tal quantia no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária: 07.01 - Encargos Gerais do Município - 4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada.

Art. 4º - As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo máximo de 6 (SEIS) meses, a contar da data de assinatura da escritura, sendo que as quatro residências deverão estar concluídas dentro de 2 (DOIS) anos, a contar do período de carência de 6 (SEIS) meses acima citado.

§ 1º - O não cumprimento do explicitado no presente artigo, no todo ou em parte, implicará na reversão ao Patrimônio Municipal dos terrenos não edificados.

§ 2º - Não poderá ser dada às residências que virem a ser construídas nos imóveis ora doados outras finalidades que não seja a ocupação das mesmas por magistrados designados para o Foro local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 01 de julho de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -